



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
— APROVADO —
Sessão do dia 06/11/25
Pelo(a) [assinatura]

Dispõe sobre a transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem, no âmbito do poder executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante no Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em cargo de Técnico de Enfermagem, por aproveitamento, passando a possuir os mesmos direitos e atribuições deste cargo.

Parágrafo único. Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o cargo de Auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - A transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em cargo de Técnico de Enfermagem se dará mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Possuir o Auxiliar de Enfermagem formação em curso Técnico de Enfermagem devidamente reconhecido pelo MEC;

II – Possuir o Auxiliar de Enfermagem inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Art. 3º - A nomeação dos servidores públicos municipais no cargo de técnico de enfermagem requer prévio requerimento do interessado, munido da devida documentação comprobatória, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, a ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei.

Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Araiões – MA, CEP 65.570-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

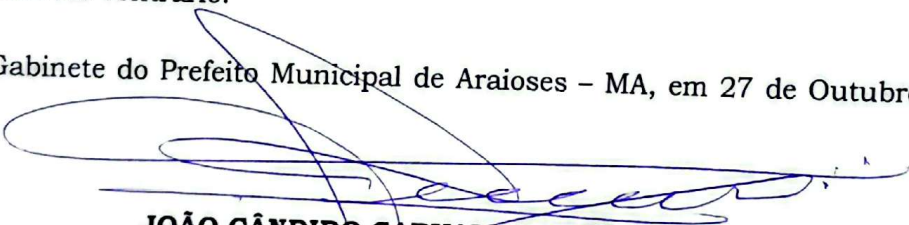
Parágrafo único. A não realização de requerimento pelo servidor público municipal, na forma do *caput* deste artigo, ou o não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 2º desta lei, constitui vedação a nomeação ao cargo de técnico de enfermagem, passando o servidor público a ficar em disponibilidade, com remuneração proporcional ao seu tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do §3º do artigo 41 da Constituição Federal e artigo 54 e seguintes da Lei Municipal 06/2008.

Art. 4º - Cumpridas as formalidades legais e após suas nomeações, os técnicos de enfermagem permanecerão sujeitos às regras ordinárias previstas na Lei Municipal 06/2008, que disciplina o regime jurídico estatutário dos servidores dos servidores públicos municipais, sendo-lhes garantido, ainda, todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, conforme os parâmetros previstos na legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses – MA, em 27 de Outubro de 2025.


JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES
RECEBI EM 28/10/25

Rafael Pereira da Silva
Diretor de Secretaria